



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE HABITAÇÃO
EDITAL 21/ 2021**

Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor da Direção Municipal do Desenvolvimento Social

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sra. Vereadora Maria Teodolinda Silveira, nos termos do articuladamente disposto na alínea a) do artigo 35º e n.º 1 do artigo 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do artigo 44 do Decreto Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alínea a) e b) do n.º 3 do ponto I. do Despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do artigo 113º; alínea c) do n.º 1 do 114º; e n.º 1 do artigo 121º, todos do código do Procedimento Administrativo (CPA) e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º, alínea a) do n.º 1 do artigo 25º e alínea f) do n.º 4 do artigo 34º todos da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de Agosto, é ordenada a:

Audiência de Interessados – Procedimento de Cessação do Direito de Habitação

Do prédio urbano sito na Quinta de Santo António, Bloco 8, 3º Frt, da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2317-UF.

Dado de arrendamento, em regime de renda apoiada, a 01 de maio de 2008, a **Edson Vagner Octávio Pereira Teixeira**, contribuinte fiscal nº 235201049.

Para os devidos e legais efeitos, vimos pela presente, informar que, se encontra e curso um procedimento de **cessação dos direitos habitacionais** relativos ao fogo municipal supramencionado.

Pelo que, concluída a fase de instrução, verifica-se o seguinte fundamento legal para a cessação do direito habitacional:

- **Não utilização permanente da habitação por período superior a seis meses**, nos termos do articuladamente disposto no n.º 1 do art.º 4º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 24º ambos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro na redação conferida na Lei 32/2016 de 24 de Agosto, não havendo evidências da aplicabilidade do disposto na alínea b) do n.º 2 do mesmo preceito legal, ou seja prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de serviço público, civil ou militar por tempo determinado e por período até 2 anos.

Assim, vimos notificar V. Exa para se pronunciar sobre o projeto de decisão em cumprimento do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.

Atento o supra exposto, em observância dos artigos 122º e 123º do Código do Procedimento Administrativo, informamos que a **Decisão Final a proferir irá no sentido de cessação do direito habitacional** relativo ao fogo municipal sito na Quinta de Santo António, Bloco 8, 3º Frt., Laranjeiro.

Ficando, deste modo, devidamente notificado, de que **dispõe de 30 (trinta) dias úteis**, contados da afixação da presente notificação para se **pronunciar por escrito**, expondo o que tiver por pertinente em relação ao projeto de decisão de cessação do direito habitacional, bem

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Para os devidos efeitos, certifica-se, que na presente data se procedeu á afixação do exemplar do presente Edital, na morada nele indicado e nos locais públicos do estilo.

Por ser verdade se passa a presente certidão que vai ser assinada por mim, Pedro Manuel Silva Borges, fiscal municipal, encarregue da diligência.

Almada, 22 de janeiro de 2021.

O fiscal municipal





**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

como, na mesma, apresentar quaisquer elementos importantes para a boa decisão do procedimento em curso.

Para efeitos de consulta do processo, V. Ex^a poderá igualmente contactar a Divisão de Habitação a fim de proceder ao prévio agendamento.

Almada, 22 de janeiro de 2021

O Diretor Municipal de Desenvolvimento Social

Mário da Rocha Ávila

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Para os devidos efeitos, certifica-se, que na presente data se procedeu á afixação do exemplar do presente Edital, na morada nele indicado e nos locais públicos do estilo.

Por ser verdade se passa a presente certidão que vai ser assinada por mim, Pedro Manuel Silva Borges, fiscal municipal, encarregue da diligência.

Almada, 22 de janeiro de 2021.

O fiscal municipal


